

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8

AVISO AOS ACIONISTAS

Arezzo Indústria e Comércio S.A. (“Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 22 de outubro de 2020, às 21h30, aprovou o pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio, no valor total bruto de R\$ 26.978.492,86 (vinte e seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) e de dividendos intermediários, no montante total de R\$ 21.291.507,14 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos) (“JCP” e “Dividendos”), nos seguintes termos:

1. O pagamento dos JCP e dos Dividendos terá como beneficiários os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Companhia na data de 29 de outubro de 2020, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. As ações de emissão da Companhia serão negociadas *ex-direitos* ao recebimento dos JCP e dos Dividendos a partir de 30 de outubro de 2020, inclusive.
2. O capital social da Companhia, na presente data, é representado por 90.954.280 (noventa milhões, novecentas e cinquenta e quatro mil, duzentas e oitenta ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 3.679 (três mil, seiscentas e setenta e nove) ações são atualmente mantidas em tesouraria, de modo que (i) os JCP a serem pagos corresponderão ao valor bruto de R\$ 0,29662797786 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria; e (ii) os Dividendos a serem pagos corresponderão ao valor de R\$ 0,23409968605 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria.
3. Os valores pagos a título de JCP estão sujeitos à tributação pelo Imposto de Renda na Fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa. Os acionistas isentos ou imunes deverão comprovar a sua condição até 29 de outubro de 2019, encaminhando a documentação pertinente à Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 3º andar, CEP 04571-010, Telefone: (11)2132-4300, Fax: (11)3847-8971 O recebimento do Dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo

10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

4. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 205 da Lei nº 6.404, de 1976, o pagamento dos JCP e dos Dividendos será efetuado, em moeda corrente nacional, em uma única parcela, em 23 de dezembro de 2020, e não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data de declaração dos JCP e dos Dividendos e a data do efetivo pagamento.

5. Na data do pagamento dos JCP e dos Dividendos, a Companhia creditará o valor líquido devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 29 de outubro de 2020 (inclusive), na respectiva conta e domicílio bancário fornecido pelo acionista à Itau Corretora de Valores Mobiliários S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.

6. Os valores relativos aos JCP, líquidos de Imposto de Renda Retido na Fonte, e aos Dividendos ora declarados serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 35 do Estatuto da Companhia.

7. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os valores relativos aos JCP e aos Dividendos somente serão creditados a partir do 3º dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos da Itau Corretora de Valores Mobiliários S.A, que poderá ser efetuada por meio de qualquer agência da rede ou por meio de correspondência dirigida à Diretoria de Soluções para o Mercado de Capitais - Gerência de Escrituração, Unidade de Processamento localizada na Av. Ururai, 111 – Prédio B - Térreo, CEP 03084-010, São Paulo, SP.

8. Os pagamentos relativos às ações depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia serão creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

ALINE FERREIRA PENNA PELI
Diretora de Relação com Investidores